

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº. 03 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a Instituição e Normatização do Programa de Formação Continuada de Docentes das Faculdades Ponta Grossa.

A Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, **Dra. Julia Streski**, usando das atribuições que lhe confere:

RESOLVE

Art. 1º Instituir e normatizar o **Programa de Formação Continuada de Docentes** no âmbito das Faculdades Ponta Grossa com objetivo de oportunizar a participação e vivência dos docentes em atividades que visem a sua capacitação profissional permanente e a formação continuada em serviço, bem como a melhoria do ensino nas Faculdades Ponta Grossa.

Art. 2º O Programa de Formação Continuada de Professores será coordenado pela Coordenação Geral de Ensino Superior.

§ 1º. Caberá à Coordenação Geral de Ensino Superior e às Coordenações de Curso e aos departamentos divulgar as ações do Programa de Formação Continuada de Professores, e incentivar e possibilitar a participação dos docentes no mesmo.

§ 2º As ações especificadas nesta resolução não se referem a cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

Art. 3º A previsão anual de recursos para este programa de formação continuada será avaliada pela Direção Geral das Faculdades Ponta Grossa.

Art. 4º Este programa se destina ao conjunto dos docentes das Faculdades Ponta Grossa, em especial aos Professores que desejem buscar atualização pedagógica;



Art. 5º Compete à Coordenação Geral de Ensino Superior:

- I. Estabelecer normas e critérios complementares à legislação vigente necessárias à execução do Programa.
- II. Definir o calendário e formato do Programa.
- III. Coordenar a execução das atividades do Programa.
- IV. Validar as atividades que poderão constituir o Programa de Formação Continuada de Professores nas Faculdades Ponta Grossa.
- V. Divulgar as ações do Programa.
- VI. Certificar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 6º Compete às Coordenações de Cursos:

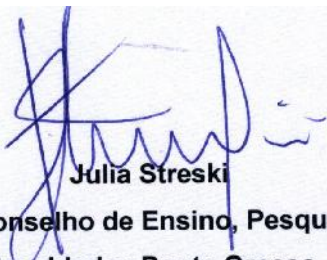
- I. Solicitar à Coordenação Geral de Ensino Superior a realização de ações de formação continuada específica à sua área e de interesse da unidade e dos docentes;
- II. Realizar, em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino Superior, atividades de formação continuada para todos os docentes lotados na unidade;
- III. Disponibilizar pessoal, espaço físico e equipamentos necessários para a realização das ações do Programa no âmbito da unidade;
- IV. Divulgar as ações do Programa na sua unidade e incentivar e possibilitar a participação dos docentes no mesmo.

Art. 7º As Semanas Pedagógicas dos Cursos das Faculdades Ponta Grossa deverão dedicar pelo menos 4h às atividades do Programa de Formação Continuada de Professores.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

.

Dê-se Ciência e cumpra-se.



Julia Streski
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Faculdades Ponta Grossa